PORTARIA Nº 211/2022

Nº. Publ. 1399 / 2022
Data da Publ. 02 / 02 / 2022
Data Saída 02 / 03 / 2022
Resp. pela Publ.
Nome: Jaidy C. Filippini

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Xaxim, edital nº 001/2019, destinado a prover vagas no quadro de pessoal desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o item 4.1.2 do edital nº 001/2019, que dispõe os requisitos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, estabelecendo a necessidade de "Ensino Fundamental Completo e comprovar residência no Núcleo de abrangência desde a data de publicação deste Edital";

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria de Administração, contra a servidora P. B. R, onde foi relatada suposta divergência quanto ao endereço real e o fornecido pela mesma;

CONSIDERANDO o constante na Notícia de Fato n° 01.2021.00006258-6, a qual da conta de possível irregularidade na contratação da Agente de Saúde P. B. R;

CONSIDERANDO a prova documental - Boletim de Ocorrência que acompanha a Notícia de Fato, em especial o endereço da servidora prestado à Autoridade Policial que, em tese, corrobora com os relatos da denúncia;

CONSIDERANDO as investigações preliminares com visitação nos supostos endereços de residência da Servidora;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pela Servidora P. B. R.

Art. 2°. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I - GLÓRIA APARECIDA PIERESAN;
II - ROQUE ARNELSO SARTORI;
III - CLEIDE CAETANDO;

Art. 3°. Fixa-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, *'caput'*, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4°. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo Disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim, 2 de fevereiro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município